



BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DA CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (BIOCIJE)

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)

CNPJ Nº 39.906.328/0001-07

Brasília, Distrito Federal, Capital Federal da República Federativa do Brasil, América do Sul

SECRETARIA EXECUTIVA INTERNACIONAL

PUBLICAÇÃO ORDINÁRIA

1

Terça-feira, 26/05/2026-Edição nº 002/2026

DIRETORIA EXECUTIVA INTERNACIONAL

Presidente-Geral

Bispo ALEXANDRO B.C. DE ARAÚJO

Juiz Eclesiástico Internacional

Presidente Executivo Internacional

Pastor CÍCERO DE LIMA FERREIRA JÚNIOR

Juiz Eclesiástico Internacional

Vice-Presidente Executivo Internacional

Pastora LOUISE CARINE DA ROCHA CUNHA

Juíza Eclesiástica Internacional

Secretária Executiva Internacional

Pastora MARIA BETÂNIA SILVA SANTOS

Juíza Eclesiástica Internacional

Diretora Executiva Internacional de Patrimônios e Finanças

Pastora CLAUDINETE FLORA DE ALMEIDA

Juíza Eclesiástica Internacional

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA ECLESIASTICA INTERNACIONAL

Corregedor da Justiça Eclesiástica Internacional

Pastor SILVIO RODRIGUES DOS SANTOS

Juiz Eclesiástico Internacional

Subcorregedor da Justiça Eclesiástica Internacional

Pastor EDSANDRO OLIVEIRA SOUZA

Juiz Eclesiástico Internacional

Ouvidora da Justiça Eclesiástica Internacional

Missionária ANGELA MARIA CAVALCANTE DE ARAÚJO

Juíza Eclesiástica Internacional

PROCURADORIA JURÍDICA DA JUSTIÇA ECLESIASTICA INTERNACIONAL

Procurador Jurídico Internacional

Doutor ANSELMO WILLIAM GAMA DOS SANTOS

Advogado (OAB/AL nº 5014)

Subprocuradora Jurídica Internacional

Doutora KAREN SILVA NUNES

Advogada (OAB/MT nº 22755/O)

CONTATOS

Portal de Atendimento Virtual: <https://corteinternacionalje.org>

Fone: +55 (61) 99815-5741 WhatsApp (Brasil e Exterior)

E-mail: contato@corteinternacionalje.org (Brasil e Exterior)

SUMÁRIO SIMPLIFICADO

Atos Administrativos Parte 1

Atos Judiciais Parte 2

Avisos, Convocações, Intimações e Citações Parte 3

Informativos Gerais Parte 4

Atos Externos Parte 5

CIJE

A Secretaria Executiva Internacional da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, para efeitos de conhecimento e para a devida execução, torna público o seguinte:

PARTE 1-ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicação nº 001.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)

CNPJ Nº 39.906.328/0001-07

Fundada em 24 de outubro de 2020 (Dia da Organização das Nações Unidas)

PORTARIA ADMINISTRATIVA INTERNA CIJE Nº 002/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ADMISSÃO DE MEMBROS.

A Presidência-Geral da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, no uso de suas atribuições e competências legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam admitidos, na condição de sócios efetivos da **CIJE**, para exercerem a função de Juiz Eclesiástico Adjunto, os **Pastores JOÃO BATISTA MARTINS DA SILVA** e **DAVI LEMES DA SILVA**, ambos de nacionalidade brasileira e residentes na cidade de Rondonópolis-MT, Brasil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor imediatamente logo após a sua assinatura.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, observando a legislação internacional aplicável. Brasília, Distrito Federal, Capital da República Federativa do Brasil, América do Sul, segunda-feira, 25 de maio de 2026.

Boletim Informativo Oficial da Corte Internacional de Justiça Eclesiástica (BIOCIJE), terça-feira, 26 de maio de 2026-Edição nº 002/2026. (Assinado Digitalmente por meio de Certificado Digital).

Ass: Bispo ALEXANDRO B. C. DE ARAÚJO (Brasileiro)
Juiz Eclesiástico Internacional
Presidente-Geral da **CIJE**

Publicação nº 002.

CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)
CNPJ Nº 39.906.328/0001-07
Fundada em 24 de outubro de 2020 (Dia da Organização das Nações Unidas)

INSTRUÇÃO ORIENTATIVA CIJE Nº 001/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES ACERCA DA VEDAÇÃO DO USO DE IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS PARA FINS ELEITORAIS.

Conforme as decisões já consolidadas pelo **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE)**, a Presidência-Geral da **CORTE INTERNACIONAL DE JUSTIÇA ECLESIASTICA (CIJE)**, no uso de suas atribuições e competências legais,

BAIXA AS SEGUINTE DIRETRIZES PARA FINS DE ORIENTAÇÃO ECLESIASTICA:

Art. 1º - Os líderes eclesiais e administradores de templos religiosos, em exercício na República Federativa do Brasil, ficam orientados a abster-se de ceder, utilizar ou permitir o uso das dependências institucionais da comunidade religiosa para fins de propaganda eleitoral ou promoção de candidaturas.

§ 1º - Para fins eleitorais, os templos de qualquer culto são legalmente classificados como bens de uso comum, sendo neles expressamente proibida a veiculação de qualquer tipo de propaganda eleitoral, conforme o **artigo 37, § 4º da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro 1997**.

§ 2º - A vedação disposta no *caput* deste artigo abrange o interior dos templos religiosos, seus pátios, estacionamentos, salões de festas, anexos, bem como os meios de comunicação oficiais da comunidade religiosa, tais como redes sociais, boletins informativos, programas de rádio ou televisão.

Art. 2º - Configura abuso de poder econômico e político, sob a vertente de abuso de poder religioso, a instrumentalização da fé para induzir ou direcionar o voto de fiéis.

Parágrafo único - O ilícito disposto no *caput* deste artigo caracteriza-se pela exaltação de candidatos durante a liturgia, concessão da palavra no altar ou púlpito a concorrentes a cargos eletivos, realização de orações ou preces direcionadas ao sucesso eleitoral de determinada candidatura, ou pela apresentação de candidatos como representantes oficiais da comunidade religiosa.

Art. 3º - A constatação das condutas vedadas sujeitará os envolvidos e os candidatos beneficiados às sanções previstas na legislação eleitoral brasileira, as quais incluem a cassação do registro ou do mandato e a declaração de inelegibilidade por 8 (oito) anos, sem prejuízo da apuração fiscal por desvio de finalidade institucional da comunidade religiosa.

Art. 4º - A autoridade judiciário-eclesiástica que tomar conhecimento de violação das condutas vedadas deverá, de ofício, comunicar o fato à Justiça Eleitoral da respectiva circunscrição.

Art. 5º - Esta Instrução Orientativa entrará em vigor imediatamente logo após a sua assinatura.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, observando a legislação internacional aplicável. Brasília, Distrito Federal, Capital da República Federativa do Brasil, América do Sul, segunda-feira, 25 de maio de 2026.

Ass: Bispo ALEXANDRO B. C. DE ARAÚJO (Brasileiro)
Juiz Eclesiástico Internacional
Presidente-Geral da **CIJE**

PARTE 2-ATOS JUDICIAIS

Sem informação.

PARTE 3-AVISOS, CONVOCAÇÕES, INTIMAÇÕES E CITAÇÕES

Sem informação.

PARTE 4-INFORMATIVOS GERAIS

Sem informação.

PARTE 5-ATOS EXTERNOS

Sem informação.

